

Termo de Referência 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	785121-POLICLINICA NAVAL DE RIO GRANDE	LIDIANE SILVEIRA CEZIMBRA	18/06/2024 14:19 (v 10.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63282.000362/2024-87

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de medicamentos para uso do Departamento de Farmácia e Laboratório da Policlínica Naval de Rio Grande (PNRG), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	CATMAT	QTD	Unidade de Fornecimento	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO ENTÉRICA	337678	500	CP	R\$ 0,68	R\$ 340,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267501	500	CP	R\$ 0,30	R\$ 150,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO CONCENTRAÇÃO: 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	278338	200	CP	R\$ 2,72	R\$ 544,00
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ ML , FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL	327566	100	AM	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
5	ADENOSINA, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	278281	100	AM	R\$ 14,71	R\$ 1.471,00
6	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, INJETÁVEL, 10 ML	276839	600	AM	R\$ 0,51	R\$ 306,00

--	--	--	--	--	--	--

7	ALPRAZOLAM, CONCENTRAÇÃO: 0,50 MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	607922	200	CO	R\$ 0,09	R\$ 18,00
8	ALPRAZOLAM, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	271358	200	CO	R\$ 0,19	R\$ 38,00
9	AMICACINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 250MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	268381	100	AM	R\$ 9,14	R\$ 914,00
10	AMINOFILINA, CONCENTRAÇÃO: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	292402	100	AM	R\$ 9,34	R\$ 934,00
11	AMIODARONA, CONCENTRAÇÃO:200 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267510	200	AM	R\$ 0,52	R\$ 104,00
12	AMIODARONA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	271710	100	CO	R\$ 6,21	R\$ 621,00
13	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA	271089	200	CP	R\$ 0,35	R\$ 70,00
14	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:1G + 200MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	271100	100	AM	R\$ 15,84	R\$ 1.584,00
15	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	268207	100	AM	R\$ 5,82	R\$ 582,00
16	ANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	268896	200	CP	R\$ 0,16	R\$ 32,00
17	ATROPINA SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	277934	200	AM	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
18	ATROPINA, CONCENTRAÇÃO: 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	268214	200	AM	R\$ 2,68	R\$ 536,00
19	ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO:200 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267506	200	CO	R\$ 0,91	R\$ 182,00
20	BENZILPENICILINA BENZATINA, CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	270612	700	FR	R\$ 18,74	R\$ 13.118,00

21	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL	270597	800	AM	R\$ 13,80	R\$ 11.040,00
22	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 8,4%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	268222	200	AM	R\$ 1,29	R\$ 258,00
23	BROMOPRIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	269958	100	AM	R\$ 3,04	R\$ 304,00
24	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267613	500	CO	R\$ 0,09	R\$ 45,00
25	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ, FRASCO 25 GRAMAS	446251	50	FR	R\$ 32,58	R\$ 1.629,00
26	CEFALEXINA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULAS	267625	200	CP	R\$ 0,72	R\$ 144,00
27	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	460699	100	AM	R\$ 5,55	R\$ 555,00
28	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	339846	100	FR	R\$ 11,26	R\$ 1.126,00
29	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	442701	100	FR	R\$ 6,21	R\$ 621,00
30	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P / INJETÁVEL	393813	300	AM	R\$ 6,19	R\$ 1.857,00
31	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	268422	1400	AM	R\$ 3,36	R\$ 4.704,00
32	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	340167	100	AM	R\$ 3,05	R\$ 305,00
33	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 0,25MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL	344014	200	CO	R\$ 2,68	R\$ 536,00

34	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	270118	200	CO	R\$ 0,10	R\$ 20,00
35	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	270120	100	FR	R\$ 3,74	R\$ 374,00
36	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	272044	200	CO	R\$ 0,47	R\$ 94,00
37	CLONIDINA CLORIDRATO,CONCENTRAÇÃO: 0,100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	272043	200	CO	R\$ 0,47	R\$ 94,00
38	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	340206	100	AM	R\$ 7,76	R\$ 776,00
39	CLOPIDOGREL, CONCENTRAÇÃO: 75 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	272045	300	CO	R\$ 0,57	R\$ 171,00
40	CLORETO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 10%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	267161	200	AM	R\$ 0,64	R\$ 128,00
41	CLORPROMAZINA,CONCENTRAÇÃO:5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	268069	100	AM	R\$ 3,04	R\$ 304,00
42	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:25MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267635	200	CO	R\$ 0,33	R\$ 66,00
43	CLORTALIDONA,CONCENTRAÇÃO:25 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	274497	200	CP	R\$ 0,45	R\$ 90,00
44	COLAGENASE APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA A CLORANFENICOL,CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	270495	100	BI	R\$ 17,86	R\$ 1.786,00
45	COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	274567	100	AM	R\$ 4,96	R\$ 496,00
46	DESLANOSÍDEO, CONCENTRAÇÃO:0,2 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	276283	100	AM	R\$ 6,66	R\$ 666,00
47	DESLORATADINA,CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	287529	200	CP	R\$ 1,00	R\$ 200,00

48	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO + NEOMICINA_SULFATO, CONCENTRAÇÃO:0,1% + 0,35%, USO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	270457	50	FC	R\$ 10,91	R\$ 545,50
49	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 0,1%, FORMA FARMACÊUTICA: CREME BISNAGA 10G	267643	50	BI	R\$ 1,95	R\$ 97,50
50	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2,5ML	292427	300	AM	R\$ 2,52	R\$ 756,00
51	ESCETAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	602763	100	AM	R\$ 79,99	R\$ 7.999,00
52	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	267194	100	AM	R\$ 2,18	R\$ 218,00
53	DIAZEPAM,CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267195	200	CO	R\$ 0,10	R\$ 20,00
54	DIAZEPAM,CONCENTRAÇÃO:10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267197	200	CO	R\$ 0,18	R\$ 36,00
55	DICLOFENACO,CONCENTRAÇÃO:50MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	271000	600	CO	R\$ 0,22	R\$ 132,00
56	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	27003	200	AM	R\$ 3,28	R\$ 656,00
57	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	272335	100	FR	R\$ 9,11	R\$ 911,00
58	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG	272333	200	CO	R\$ 1,49	R\$ 298,00
59	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	272334	100	AM	R\$ 8,13	R\$ 813,00

60	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267203	200	CO	R\$ 0,21	R\$ 42,00
61	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	268252	800	AM	R\$ 1,73	R\$ 1.384,00
62	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	267205	100	FR	R\$ 2,04	R\$ 204,00
63	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	268446	100	AM	R\$ 7,66	R\$ 766,00
64	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	268960	100	AM	R\$ 8,29	R\$ 829,00
65	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 10 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267651	200	CP	R\$ 0,13	R\$ 26,00
66	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267652	200	CP	R\$ 0,19	R\$ 38,00
67	EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	268255	200	AM	R\$ 2,26	R\$ 452,00
68	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	267282	400	AM	R\$ 1,33	R\$ 532,00
69	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	270621	400	AM	R\$ 3,45	R\$ 1.380,00
70	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	270116	100	AM	R\$ 14,34	R\$ 1.434,00
71	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	267107	100	AM	R\$ 2,56	R\$ 256,00
72	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	300725	100	AM	R\$ 3,44	R\$ 344,00
73	FENOBARBITAL , CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267660	200	CO	R\$ 0,27	R\$ 54,00

74	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	300723	100	FR	R\$ 6,33	R\$ 633,00
75	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL 20ML	396471	100	FR	R\$ 8,13	R\$ 813,00
76	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	271950	100	AM	R\$ 4,50	R\$ 450,00
77	FITOMENADIONA AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ ML. AMPOLA 1 ML. INTRAMUSCULAR	292399	100	AM	R\$ 3,72	R\$ 372,00
78	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	268510	100	AM	R\$ 11,39	R\$ 1.139,00
79	FLUORESCÉINA, CONCENTRAÇÃO:1%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	272944	50	FC	R\$ 33,79	R\$ 1.689,50
80	GLICEROL , DOSAGEM 12 %, APRESENTAÇÃO: CLISTER	269622	100	FR	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
81	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	267666	100	AM	R\$ 1,93	R\$ 193,00
82	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	270019	200	AM	R\$ 3,08	R\$ 616,00
83	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	292194	100	AM	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
84	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	272796	100	FR	R\$ 23,54	R\$ 2.354,00
85	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	268115	200	AM	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00
86	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	342134	100	FR	R\$ 7,69	R\$ 769,00
87	IBUPROFENO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML	332755	50	FR	R\$ 6,26	R\$ 313,00

88	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	294643	50	FR	R\$ 3,67	R\$ 183,50
89	INSULINA, ORIGEM: HUMANA, TIPO: NPH, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL 10ML	442012	100	FR	R\$ 22,83	R\$ 2.283,00
90	INSULINA ,ORIGEM: HUMANA, TIPO: REGULAR, DOSAGEM: 100U/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	442011	100	FR	R\$ 27,97	R\$ 2.797,00
91	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG /ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	268331	100	FR	R\$ 1,78	R\$ 178,00
92	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	273402	200	CO	R\$ 0,90	R\$ 180,00
93	IVERMECTINA 6 MG	376767	200	CO	R\$ 0,89	R\$ 178,00
94	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO:750MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	437283	200	CO	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
95	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	268130	100	FC	R\$ 13,61	R\$ 1.361,00
96	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1.200.000, SOL. INJETÁVEL FRASCO 20 ML	269852	100	FR	R\$ 11,94	R\$ 1.194,00
97	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	269845	100	FR	R\$ 53,24	R\$ 5.324,00
98	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	269846	100	BI	R\$ 6,85	R\$ 685,00
99	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: DOSAGEM: 2% APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	269843	100	AM	R\$ 9,15	R\$ 915,00
100	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	273466	200	CO	R\$ 0,27	R\$ 54,00
101	MANITOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% EM BOLSA DE PVC,FLEXÍVEL SISTEMA FECHADO COM UM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTO EM LÁTEX AUTO VEDÁVEL BOLSA 250ML FC (IV)	299675	30	FC	R\$ 14,05	R\$ 421,50

102	METFORMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:850MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	465425	200	CP	R\$ 0,24	R\$ 48,00
103	METILDOPA,CONCENTRAÇÃO: 250MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	267689	200	CP	R\$ 0,68	R\$ 136,00
104	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:125 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	271600	100	AM	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
105	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG	267312	200	CP	R\$ 0,29	R\$ 58,00
106	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	267310	400	AM	R\$ 0,91	R\$ 364,00
107	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	345259	100	AM	R\$ 26,65	R\$ 2.665,00
108	METOPROLOL, TARTARATO CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	394650	200	CO	R\$ 1,01	R\$ 202,00
109	MOXIFLOXACINO 1,6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,BOLSA 250 ML	305325	30	FR	R\$ 26,31	R\$ 789,30
110	MIDAZOLAM, CONCENTRAÇÃO:5MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	268481	200	AM	R\$ 4,53	R\$ 906,00
111	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	304871	200	AM	R\$ 2,99	R\$ 598,00
112	NALOXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML,APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	272326	100	AM	R\$ 7,09	R\$ 709,00
113	NEOMICINA,COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO :5MG + 250UI /G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	273167	100	BI	R\$ 2,79	R\$ 279,00
114	NITROGLICERINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG /ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	268970	100	AM	R\$ 37,95	R\$ 3.795,00

115	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50MG, FARMACÊUTICA:: INJETÁVEL	273719	100	AM	R\$ 21,48	R\$ 2.148,00
116	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	442584	100	AM	R\$ 3,89	R\$ 389,00
117	ÓLEO MINERAL (PETROLATO)SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML (VO)	233632	50	FC	R\$ 4,80	R\$ 240,00
118	OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG FRASCO AMPOLA (IV)	268160	100	FR	R\$ 7,65	R\$ 765,00
119	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	268504	600	AM	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
120	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 8 MG	419015	200	CO	R\$ 1,77	R\$ 354,00
121	ORFENADRINA CITRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA E CAFEÍNA, DOSAGEM:35MG + 300MG + 50MG	283156	200	CO	R\$ 0,52	R\$ 104,00
122	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG	270907	200	CO	R\$ 0,68	R\$ 136,00
123	PARACETAMOL,CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	267778	600	CO	R\$ 0,12	R\$ 72,00
124	PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO:750MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO	267779	200	CO	R\$ 0,33	R\$ 66,00
125	PARACETAMOL,DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	267777	100	FR	R\$ 2,50	R\$ 250,00
126	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG /ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	272329	100	AM	R\$ 4,52	R\$ 452,00
127	POLIVINILPIRROLIDONA (PVPI-iodo) TÓPICO - FRASCO 100 ML	398705	100	FC	R\$ 9,87	R\$ 987,00
128	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	267769	200	AM	R\$ 2,87	R\$ 574,00

129	PROPATILNITRATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	273135	200	CP	R\$ 0,63	R\$ 126,00
130	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL	305935	100	AM	R\$ 10,52	R\$ 1.052,00
131	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	272362	100	AM	R\$ 3,80	R\$ 380,00
132	PROXIMETACAÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0,5% (5MG/ML) FRASCO CONTA-GOTAS 5ML	269571	50	FC	R\$ 14,99	R\$ 749,50
133	RANITIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	267736	200	CO	R\$ 0,91	R\$ 182,00
134	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C /AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO POMADA OFTÁLMICA	274918	50	UN	R\$ 12,81	R\$ 640,50
135	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY, FRASCO 20 ML	271140	100	FR	R\$ 7,15	R\$ 715,00
136	RINGER, COMPOSIÇÃO:SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO, INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	352192	100	FR	R\$ 8,31	R\$ 831,00
137	RINGER CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO	303292	100	FR	R\$ 9,48	R\$ 948,00
138	RISPERIDONA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	272839	200	CP	R\$ 0,16	R\$ 32,00
139	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG /ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	268521	100	AM	R\$ 15,06	R\$ 1.506,00
140	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	446105	100	EV	R\$ 1,21	R\$ 121,00

141	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	268523	100	AM	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
142	SALBUTAMOL, DOSAGEM:5 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	268303	100	AM	R\$ 20,20	R\$ 2.020,00
143	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES	294887	100	FR	R\$ 16,05	R\$ 1.605,00
144	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS: 10 ML	412966	100	FR	R\$ 2,03	R\$ 203,00
145	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	272089	100	BI	R\$ 6,00	R\$ 600,00
146	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME, 400 G	272089	50	PT	R\$ 43,66	R\$ 2.183,00
147	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	268442	100	AM	R\$ 24,03	R\$ 2.403,00
148	TENOXICAM, DOSAGEM 40 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL	268533	200	AM	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
149	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG /ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	269818	100	AM	R\$ 2,35	R\$ 235,00
150	TETRACAÍNA CLORIDRATO FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA , CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%	396853	50	FR	R\$ 12,33	R\$ 616,50
151	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	271581	50	FR	R\$ 8,13	R\$ 406,50
152	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	292382	400	AM	R\$ 2,02	R\$ 808,00
153	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG /ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	292382	400	AM	R\$ 2,52	R\$ 1.008,00
154	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO 20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	332917	100	AM	R\$ 27,95	R\$ 2.795,00

155	VANCOMICINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 500MG, FORMA FARMACÊUTICA :INJETÁVEL	268540	100	AM	R\$ 5,48	R\$ 548,00
156	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:2,5MG /ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	267424	100	AM	R\$ 12,26	R\$ 1.226,00
157	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 MG+ 80 MG) FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	308882	200	CP	R\$ 0,24	R\$ 48,00
158	TRAMADOL, CLORIDRATO. CÁPSULA GELATINOSA 50MG	268534	200	CP	R\$ 0,42	R\$ 84,00
159	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	342133	200	FR	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
160	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	292196	200	AM	R\$ 2,89	R\$ 578,00
161	FLUCONAZOL CONCENTRAÇÃO:150MG , FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA	267662	200	CP	R\$ 0,58	R\$ 116,00
162	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA - 10ML	268075	200	AM	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
163	ENEMA(FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONO BÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%), FRASCO FRASCO 130 ML	267328	50	FR	R\$ 7,32	R\$ 366,00
					Total	R\$ 154.626,80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 dias a partir da solicitação do produto.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem o descritivo neste Termo de Referência.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. De acordo com o decreto nº 11.137 de 18 de julho de 2022, as forças armadas estão dispensadas do Plano de Contratação Anual, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Descrição da solução

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1.1 menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras ; e
- 4.1.1.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1. No presente processo, não há vedação de contratação de marca ou produto.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho.*

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Policlínica Naval de Rio Grande - Departamento de Farmácia e Laboratório, localizado na Avenida Almirante Garnier, nº 84, Vila Militar, Rio Grande- RS, CEP: 96201-230, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

5.1.3. Os produtos deverão, na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

5.1.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.3.2. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 60%(sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

5.1.3.3. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 80%(oitenta por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses medicamentos, a PNRG poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.3.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

7.6. Cessão de crédito

7.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.6.2. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.6.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.6.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.6.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.5. *Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio e distribuição de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, expedido pela ANVISA/Ministério da Saúde, nos termos do art. 50 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro 1976.*

8.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais/ Distritais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.8.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.8.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.8.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.8.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.8.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.8.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.8.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.

8.8.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.8.6. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. *Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional correspondente, em plena validade;*

8.9.2. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.9.2.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.9.2.2. Quantidade compatível com o objeto da licitação; e

8.9.2.3. Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

8.9.4. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.9.5. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.9.6. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.9.7. Prova de atendimento de requisitos para o exercício da atividade de comércio e distribuição de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos estão previstos Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014.

8.9.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.9.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.9.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.9.8.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.9.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.9.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.9.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9.8.8. Os objetos fornecidos deverão seguir as normas e diretrizes preconizadas pela à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e estar devidamente registrados junto a essa agência regulatória.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 154.626,80

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 154.626,80 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 52131;

II) Fonte de Recursos: 100000000;

III) Programa de Trabalho: 216838;

IV) Elemento de Despesa: 33903000;

V) Plano Interno: B.422.01.0.0.2.DU.

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Apêndice

11.1. Compõe como apêndice deste Termo de Referência:

11.1.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar nº 09/2024.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YASMIN CRISTINI DE SOUZA MIGUEL

Membro da comissão de contratação

VERÔNICA DE ANDRADE COELHO

Membro da comissão de contratação

SUELLEN CRISTINA FERREIRA PADILHA LIMA

Membro da comissão de contratação